

=LEI N.º 2.114, DE 17 DE MARÇO DE 2000=

"Autoriza o Executivo Municipal a anular empenhos que especifica e dá outras providências"

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a anular os empenhos abaixo descritos, inscritos em "RESTOS A PAGAR", a saber:-

Empenho: 5.044/97

Unid. Orçamentária: 2.34-Setor de Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3231-Subvenções Sociais

Func. Programática: 08421882.39

Valor: R\$1.000,00

Fornecedor:- EEPG. Profª. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira

Empenho: 5.649/97

Unid.. Orçamentária: 2.34-Setor de Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3231-Subvenções Sociais

Func. Programática: 08421882.39

Valor: R\$1.000,00

Fornecedor:- EEPG. Lourenço Bueno de Camargo

Empenho: 3.434/98

Unid. Orçamentária: 2.17-Divisão de Finanças

Cat. Econômica: 3132-Outros Serviços e Encargos

Func. Programática: 03080212.20

Valor: R\$9,05

Fornecedor:- Maria Abadia de Paula Silva

ARTIGO 2º - A Coordenadoria de Finanças e Tributação deverá, efetuar o respectivo lançamento, necessário ao cabal cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE MARÇO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI

- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 21, no anverso da folha 30, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI

Diretor Administrativo